



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 136/86

Súmula: ALTERA O ITEM I, DO ARTI-
GO 11º, DA LEI Nº 073/85.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal
de Alta Floresta, Estado de Mato
Grosso, no uso das atribuições
que lhes são conferidas por Lei.
Faz Saber que a Câmara Municipal
aprovou e Eu Sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica alterado para 70% (Setenta por Cento),
da Unidade Fiscal de Alta Floresta (UFAP), o
valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza (ISSQN), a ser pago mensalmente pe-
los permissionários do Serviço de Transporte
de Passageiros em Veículos de Aluguel.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de
Janeiro de 1.987, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986



EDSON SANTOS

Prefeito Municipal